



MENSAGEM Nº. 035/2023 de 08 de Maio de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador JULIANO AREND
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº.....73...../23

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Gerel

Ilmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores:

O presente Projeto de Lei Altera e dá nova redação ao § 3º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2891/2023 de 03 de maio de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o parcelamento de saldo não coberto por financiamento habitacional em Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências está sendo, submetido à apreciação, pelo rito ordinário e visa a alteração do parágrafo 3º do Art. 5º da Lei nº 2.891/2023.

Após análise do agente financiador dos lotes destinados ao Programa Municipal de Habitação do Núcleo Habitacional EDUCARTE, este sugeriu a alteração do referido parágrafo em função de possível inconsistência com normativas dos processos de financiamento habitacional.

Devido à importância social da matéria e celeridade pretendida pela municipalidade, com o ajuste proposto neste Projeto de Lei, requer-se a aprovação do mesmo, para a continuidade imediata dos procedimentos previstos para o referido Núcleo Habitacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, em 08 de maio de 2023.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI nº 35/2023

Altera e dá nova redação ao § 3º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2891/2023 de 03 de maio de 2023 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o parcelamento de saldo não coberto por financiamento habitacional em Zona Especial de Interesse Social e dá outras providências.

Art. 1º - Altera e dá nova redação ao §3º, do Artigo 5º, da Lei Municipal nº 2891/2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º Assinado o Contrato de Financiamento Habitacional, o contribuinte/beneficiário ficará comprometido com os pagamentos contratados junto à municipalidade e sujeito às demais formas de cobrança na eventualidade de inadimplemento.”

Art. 2º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 08 de Maio de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal